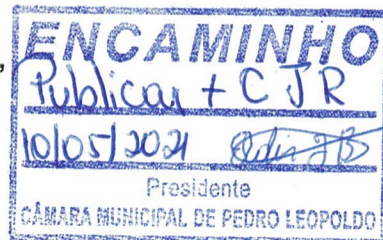




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”



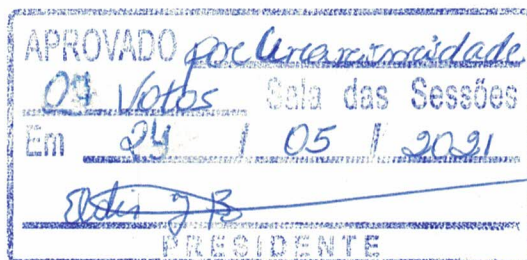
REQUERIMENTO Nº 052/2021

Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro a Excelentíssima Senhora Prefeita o protocolo/POP do Hospital Municipal Francisco Gonçalves nos casos de acidentes graves e acionamento de ambulâncias.

JUSTIFICATIVA

O Procedimento Operacional Padrão é uma descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa, ou seja, é um roteiro padronizado para realizar uma atividade.

É aplicado também em diversos hospitais e clínicas para manter o processo em funcionamento por meio da padronização e minimização de desvios na execução de determinada atividade e tem como objetivo, assegurar que as ações tomadas para a garantia da qualidade e do atendimento sejam padronizadas e executadas conforme o planejado.

Dentre os POP's temos: padroniza o fluxo administrativo para programação de férias dos trabalhadores que atuam; uniformiza o fluxo de utilização dos materiais médico-hospitalares e medicamentos e suas quantidades com a finalidade de suprir a demanda de atendimentos no ambulatório da especialidade ortopedia; normatiza as rotinas administrativas, médicas e assistenciais relacionadas aos atendimentos prestados e regulamenta o fluxo para organização e reposição dos materiais médico-hospitalares e medicamentos.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2021.


Matheus Utsch de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 52/2021 – “Requeiro o protocolo/POP – Procedimento Operacional Padrão, do hospital municipal Francisco Gonçalves nos casos de acidentes graves e acionamento de ambulâncias. ,

Autoria: Matheus Utsch de Oliveira

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativamente e eficazmente, as atribuições que lhes são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

A preocupação do autor é saber como vem sendo realizados os procedimentos de protocolo nos casos de acidentes graves e solicitações de ambulâncias.

Temos visto grandes números de reclamações, principalmente, quanto a demora de chegada das ambulâncias aos locais solicitados.

Sabemos das dificuldades de atendimento devido aos atendimentos a pacientes com Covid, portanto, é necessário que um protocolo seja adotado para resguardar o direito de atendimento do paciente e a responsabilidade do Município.

Diante a justificativa da proposição entendemos que o POP evita que procedimentos sejam tomados sem a devida regularidade.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 52/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

Cont. do Parecer ao Requerimento nº 52/2021.

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

